



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1418

Distribuição Eletrônica

13 de Dezembro de 2021

Prefeitura decreta luto pelo falecimento de Fernando Pimenta **Pimenta estava à frente da Secretaria Municipal de Administração desde o início deste ano**

A Prefeitura de Angra decretou luto oficial de três dias pelo falecimento do secretário de Administração, José Fernando Pimenta de Souza, ocorrido na manhã de hoje (13), no Hospital Municipal da Japuíba.

Fernando Pimenta, como era conhecido, nasceu em Angra dos Reis, era formado em Ciências Exatas e pós-graduado em Gestão Pública e Controladoria.

Especialista em orçamento público, dentre outras formações, foi premiado pelo Tribunal de Contas pela autoria compartilhada no de-

envolvimento do tema Melhores Práticas do Dinheiro Público, representando a Câmara, onde também já trabalhou e ocupou importantes cargos, como o de controlador-geral e assessor de Planejamento de Gestão.

Nesses últimos meses, Fernando estava emprestando sua sabedoria para a construção de uma administração pública mais justa e eficiente na Prefeitura de Angra. O Decreto do Luto será publicado ainda hoje, em edição extra do Boletim Oficial do Município.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ELABORE ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 124/2019 com repactuação dos valores em virtude da ocorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2020/2021 - STIPCAR.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 01/12/2021 e término em 30/11/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 791.384,76 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em 12(doze) parcelas de R\$ 65.948,73 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, §1º, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º c/c art. 57, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº: 20214383; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 20.2018.15.452.0220.2069.33903999; Fonte de Recurso: 10010000 e NOTA DE EMPENHO Nº: 3016, de 24/11/2021, no valor de R\$ 65.948,73 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico às fls. 1556, constante do processo administrativo nº 2019006423, de 25/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2021.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referente à 178ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021.**Recursos Indeferidos.**

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000302/2021	JOÃO DE BARROS FREIRE NETO
PMAR/000810/2021	ALMIR ALVES DA SILVA
PMAR/000042/2021	LUIZ PAULO VASCONCELLOS DA CONCEIÇÃO
PMAR/000865/2021	LUCIO ARAUJO DA CONCEIÇÃO
PMAR/000587/2021	MARIA DE JESUS Q. DA PAZ PEREIRA
PMAR/000505/2021	KAYO HENRIQUE URBANO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2577 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMEN-

TO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020005649

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1218.001

NOTIFICADO: SEBASTIAO CASSIMIRO LACERDA E OUTRO

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO ,Nº 18 COND. VALE PEREQUE LT: 12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-050.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍCIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2585 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-

PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020015598

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.006.0199.001

NOTIFICADO: ERICO DA FONSECA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 120 – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-315.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍCIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2587 A 2591 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020012537

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.020.0369.001

NOTIFICADO: WANDERLAN DE OLIVEIRA FRANCO

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS ,Nº 85 , PARTE Q:4 L:21
- L JRD BALNEARIO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-070.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2570 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020009702

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.9845.001

NOTIFICADO: JOSE GRACILIANO DOS REIS

ENDEREÇO: RUA SEMPRE VIVA ,Nº 170 – BELEM - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2552 A 2557 , 2559 , 2561,2563 ,2566,2567 E 2569 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018011864

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.1200.001 E 002

NOTIFICADO: GLORIA MARIA MENEZES DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO ,Nº 111 , CASA A E B – CANTAGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23919-520.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2543, 2545, 2548 E 2550 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019013389

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.010.0131.001

NOTIFICADO: ENE FERREIRA PADILHA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA ,Nº 353 – CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23912-060.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1511 A 1514 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2009000058

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.020.0421.001 A 004

NOTIFICADO: VALDIR DOS SANTOS PEREIRA

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS ,Nº 33 , BAR , FUNDOS TERREO E 2º PAV Q:4 L:1 – L JRD BALNEARIO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-070.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 1515 E 1516 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2009000058

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.020.0421.005 E 006

NOTIFICADO: PATRÍCIA DA SILVA SOMOZA

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS ,Nº 33 ,CASA 01 E 02 FRENTE E FUNDOS Q:4 L:1 – L JRD BALNEARIO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-070.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2203 , 2205, 2207 A 2209 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA

DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017017842

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.082.0094.001 A 005

NOTIFICADO: ERCY ROCHA CHAVES

ENDEREÇO: RUA LUIS CANDIDO TEIXEIRA ,Nº1 – JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23934-110.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2540 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL

Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: MEMORANDO Nº 027/2017/PGM.DEADM

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.024.0314.004

NOTIFICADO: VANESSA TRINDADE TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA DOCEANGRA ,S/N , BLOCO C APT 104 Q:G L:MAR III-A - JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-325.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 164 A 171 , 173 A 189 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2011025199

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.014.1265.001 A 005

NOTIFICADO: EMERSON DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA DO IPE ,Nº8 , LOJA , 1º E 2º PAV , APT 01 A 04 – GAMBOA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23936-070.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2494 A 2497/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012343

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.005.2020.001

NOTIFICADO: ALTAIR JOSE PEREIRA

ENDEREÇO: RUA LEAL FERREIRA ,S/N , CASA 01 – SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30

(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIÓ AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 753 E 754/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015003263

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.09.013.0266.002

NOTIFICADO: VANESSA DA SILVA PRAIA

ENDEREÇO: RUA 22 DE JULHO , Nº 170 – CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23912-045.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E

243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIÓ AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 324 E 325 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012024783

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:03.03.006.0344.001

NOTIFICADO: RICARDO LEAL WAKIM

ENDEREÇO: EST PORTOGALO , S/N , GLEBA I Q:E L:11 – L PORTOGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23917-010.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,

243 E 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2515, 2517 A 2523, 2525, 2527, 2529 E 2531 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022953

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.06.014.0002.002 E 003

NOTIFICADO: RODRIGO SILVA SOARES

ENDEREÇO: ESC UM, Nº 29 – CARIOCA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2516 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023873

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:02.17.022.4370.109

NOTIFICADO: GILBERTO MACHADO LOSS

ENDEREÇO: EST HOTEL DA PRAIA, S/N, BL SIRIUS CASA 03 – PONTAL - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23942-320.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2541 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL

NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.043.0213.001

NOTIFICADO: ESPOLIO DE TORMAR PEREIRA

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO , S/N , PLANTA I Q:6 L:6 – L PRAIA ITINGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2542 E 2544 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.043.0243.001 E 02.10.043.0289.001

NOTIFICADO: JULCIR DUIZIT CARNEIRO E OUTROS

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO , S/N , PLANTA I Q:6 L:13 E 14 – L PRAIA ITINGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2546 , 2547 E 2549 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.048.0507.001 , 02.10.048.0462.001 E 02.10.018.0447.001

NOTIFICADO: LEONARDO LARA DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO , S/N , PLANTA I Q:7 L:1 , 2 E 14 – L PRAIA ITINGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETRO-

ATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2551 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.048.0432.001

NOTIFICADO: EDILSON SOLIVA VIEIRA

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, S/N, PLANTA I Q:7 L: 15 – L PRAIA ITINGA – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,

O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2501 A 2506/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020014420

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.018.0229.002

NOTIFICADO: ZITO EMILIO FAGUNDES

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE CASTELO BRANCO, Nº 980, Q:24 L: 14 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-120.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 2507 A 2512 E 2514/2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020014420

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.018.0229.003 , 007 E 008

NOTIFICADO: SULAMITHA GUIMARÃES VARGAS

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE CASTELO BRANCO , Nº 980 , Q:24 L: 14 – L JRD BALNEARIO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-120.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2021 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 026/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor DOUGLAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 27.525 e CPF nº 138.047.987-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021024390, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção e fornecimento de 30 troféus de acrílico para atender ao Dia Nacional da Cultura.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula 27118

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 027/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designar o servidor MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula nº 25.980 e CPF nº 113.565.687-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Processo nº 2021025323 tem por objeto a contratação do grupo de Rap PL-MRS, representado por Igor Moraes da Silva de Aguiar, para apresentação no evento alusivo ao Dia Nacional da Cultura, no dia 11/11/2021;

Processo nº 2021025313 tem por objeto a contratação do percussionista Jorge Moreno Filho, para apresentação no evento alusivo ao Dia Nacional da Cultura, no dia 11/11/2021;

Processo nº 2021025310 tem por objeto a contratação do cantor Lincoln Glauber, para apresentação no evento alusivo ao Dia Nacional da Cultura, no dia 11/11/2021;

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 10 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula 27118

PORTARIA Nº 016/2021

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SR. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela portaria nº 710/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, VALDEZ R. DE CARVALHO, matrícula 3484, para exercer a gestão do processo nº 2021023489, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300/2021, cujo objeto é a eventual contratação do serviço de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos, hospedagens, nacionais e internacionais, seguro viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e diárias de hospedagem.

Art. 2º. Fica designada a servidora JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18.306, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora ANA ELISA A. ARAÚJO ROSA, matrícula 16.096 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18.306 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021
EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 017/2021

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SR. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela portaria nº 710/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, VALDEZ R. DE CARVALHO, matrícula 3484, para exercer a gestão do processo nº 2021023489, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301/2021, cujo objeto é a eventual contratação do serviço de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos, hospedagens, nacionais e internacionais, seguro viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e diárias de hospedagem.

Art. 2º. Fica designada a servidora JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18.306, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MARINA GONÇALVES PAMPURI, matrícula 27.135 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora JOELMA BORGES CONTE, matrícula 18.306 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021
EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
nº 044/2021/SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Notas Fiscais	Valor	Justificativa
3116	2019017869	4624	R\$ 48.829,38	Referente aos serviços locação aparelhos de Ar-Condicionado, considerando a necessidade de manter os serviços nos prédios públicos.
		4778	R\$ 48.829,38	
		4929	R\$ 48.829,38	
		5069	R\$ 48.829,38	

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2021.
José Fernando Pimenta de Souza
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E OI MÓVEL S.A.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2019.

OBJETO: A prorrogação de prazo da prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP, que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, com franquia de dados de GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel, no total de 20 (vinte) unidades.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 11.151,80 (onze mil e cento e cinquenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 03/08/2021 e término em 02/08/2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 25.2501.04.122.0204.2531.33904014.10010010.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através da folha nº 545 do processo nº 2019011036

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 03 de Agosto de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

**PORTARIA Nº 030 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 DO
FISCAL E SUBSTITUTO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Nura Ali Salman, matrícula nº 27.722 - CPF nº 159.830.847-55 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução da obra de construção de muro de contenção, na Rua Bela Vista – Sapinhatura III – Angra dos Reis/RJ – Processo nº 2021025769, Ordem de Serviço 05/2021/SDUS, nota de empenho 2925/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa DELEGADO CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.082.201/0001-40.

Designar o servidor Luiz Antônio Paladino de Carvalho matrícula nº 20.493 e CPF nº 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de novembro de 2021.

Miguel Archanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público

PORTARIA Nº 031 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Nura Ali Salman, matrícula nº 27.722 - CPF nº 159.830.847-55 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução da obra de reforma de vestiário no campo da Serra D'Água, Local: Serra D'Água – Angra dos Reis/RJ – Processo nº 2021024873, Ordem de Serviço 04/2021/SDUS, nota de empenho 2979/202, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ELI PIMENTA MARTINS- CNPJ 34.998.884/0001-37.

Designar o servidor Luiz Antônio Paladino de Carvalho matrícula nº 20.493 e CPF nº 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de novembro de 2021.

Miguel Archanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público

PORTARIA Nº 032 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Nura Ali Salman, matrícula nº 27.722 - CPF nº 159.830.847-55 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução da obra de encosta na esquina da Rua Rildo Alves de Souza com a Rio Santos, Local: Lambicada – I Distrito / Angra dos Reis/RJ – Processo nº 2021026529, Ordem de Serviço 06/2021/SDUS - nota de empenho 2995/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES, CNPJ 32.877.719/0001-00.

Designar o servidor Luiz Antônio Paladino de Carvalho matrícula nº 20.493 e CPF nº 601.741.027-04 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de novembro de 2021.

Miguel Archanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 129/2018/SSA, referente à locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 04 e 05, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.463 e 18.464 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.004 e 01.03.009.0170.005, com 110,35 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/12/2021 e término em 06/12/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 46.345,44 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 3.862,12 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.018 0.2243.339036.12140000, Ficha 20214992, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1196, de 03/12/2021, no valor de R\$ 3.089,70 (três mil e oitenta e nove reais e setenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 559 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 006/2021/SES às fls. 575/576, de 03/12/2021, do Processo Administrativo nº 2018014720.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MÔNICA DE QUEIROZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 036/2017/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Ivair Garcia de Oliveira, nº 06, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição do IPTU sob o nº 02.19.060.1495.001, com 125,13 m² de área construída, para instalação e funcionamento da ESF Encruzo da Enseada.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 08/12/2021 e término em 07/12/2023.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à

prorrogação do contrato é de R\$ 35.960,88 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.498,37 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.01 83.2236.339036.12140000, Ficha 20214842, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1205, de 07/12/2021, no valor de R\$ 49,71 (quarenta e nove reais e setenta e um centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.01 83.2236.339036.12140000, Ficha 20214842, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1206, de 07/12/2021, no valor de R\$ 1.148,75 (um mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 009/2021/SES às fls. 621/622, de 08/10/2021, e na Autorização às fls. 623, do Processo Administrativo nº 2017020982.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA No 020/ 2021/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021024884, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora JANE MAURA CANCELA RAMALHO TAVARES, Médico – ESF, Matrícula 4501068, Referência 1000, Padrão B, do Grupo Funcional da Saúde da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88, c/c os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 021/ 2021/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021025542, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de novembro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ALSÉA MÔNICA SCHETTINI DE OLIVEIRA, Médico, Matrícula 14.125, Referência 300, Padrão E, do Grupo Funcional da

Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41 /2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

Alteração do Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Cultura

Tendo em vista a mudança do local de realização da XI Conferência Municipal de Cultura, ficam alterados os artigos 1º, 24º e 26º da Conferência Municipal de Cultura, conforme abaixo:

Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Cultura

Art. 1º Este regime constitui-se e instrução normativa, de competência da Comissão Organizadora, para a realização da XI Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis à ser realizada no dia 18 de dezembro de 2021, no Centro de Estudos Ambientais – CEA, localizado na Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito – Praia da Chácara S/Nº, balneário, Angra dos Reis.

Art. 24º A XI Conferência municipal de Cultura terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

SÁBADO – (18/12/2017) – Centro de Estudos Ambientais

08:00h – Credenciamento dos inscritos (até 10h)

09:00h – Abertura e leitura e aprovação do Regimento Interno

10:00h – Intervalo

10:20h – Distribuição dos Grupos de Trabalho por setoriais

12:30h – Intervalo para almoço

13:30h – Apresentação dos eleitos (titulares e suplentes) para o CMPC – 2022/2023 e votação das Propostas Prioritárias

16:30h – Intervalo

16:45h – Leitura e votação da Ata Final da XI Conferência

17:00h – Considerações finais

Art. 26º A XI Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 18 de dezembro de 2021, no Centro de Estudos Ambientais – CEA, localizado na Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito – Praia da Chácara S/Nº, balneário, Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2021

Andrei Lara Soares

Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

SECRETARIA Executiva de Cultura e Patrimônio, torna público a republicação da relação das propostas habilitadas na Chamada Pública Nº 001/2021/FMC, publicadas no BO nº 1.417 do dia 10 de dezembro de 2021, página 32, tendo em vista a citada relação, conter erros.			
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO			
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/FMC			
Em atendimento ao determinado no item 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021/FMC, a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, após análise da Comissão de Avaliação Técnica, prevista no item 8.1, torna público o resultado da pontuação das propostas classificadas, no referido edital			
PROPOSTANTE		Inscritos com CPF	MÉDIA
1	Angelo Marco da Silva	Oficinas de Tambores de Angra – Bate Tambi! Repenica Candongueiro	30
2	Anna Margareth Santos de Oliveira	Oficina de Elaboração e Execução de Projetos Culturais	30
3	Benita Maria dos Santos de Oliveira	Oficina de Bordado Criativo “Café com Bordado”	30
4	Bruno Carlos de Almeida	Oficina de Escrita criativa “CORPO MEMÓRIA” – O retorno ao passado como ferramenta da criação	30
5	Kelly Almeida da Silva	Nossa Comunidade: Biojogos em Fibras de Bananeira	30
6	Marilda de Souza Francisco	Cores Étnicas – Fazeres e Saberes de nossa terra	29
7	Sander Junio Fernandes	Arte Trancado e da Cestaria em Bambu	30
8	Bruno Monteiro Perez	Web Série ReCanto CAnCanta	29,5
9	Carlos Rogério Lopes de Souza	O Bicho Vai Pegar – Show musical infantil	29,5
10	Francielle da Silva Pimenta	Arte da Terra Quilombola: Oficinas de Pintura com Pigmentos Naturais	29,5
11	Aparecida de Cassia da Silva	Oficina de Foleira	28,25
12	John Henrique Lucas Silva	Lançamento do Tema do Zé Buscapé para O Arraiá da Cidade 2022.	29
13	Leticia Mendes de Souza	Grito Gr10 – Um grito de ancestralidade africana	29
14	Sebastião do Nascimento	Jongo e Feijoadá – Resgatando a Cultura de Preto em Mambucaba	29
15	Ricardo Antonio Tarantino Goulart	Madeira: Do Descarte à Arte	28,75
16	Ronaldo Alves de Oliveira	Oficina de Foleira	28,25
17	Ângelo Miguel Nascimento de Oliveira	Melanópolis – Show de lançamento de CD da Banda Moeda Paralela	28
18	Elaine Alves de Santana	Hora do Recreio	28
19	Karina Rosa Moreira Escobar	Arte que Encanta	28
20	Robson Junio de Lima Bastos	Imagina Armário	28
21	Kelly Pereira Soares de Oliveira	Crescendo em Cena na Jagulha	27,75
22	Leonardo Vieira Teixeira dos Santos	Oficina de Quadrinhos para Iniciantes	27,5
23	Patricia Simone Dal Col	Mala Mágica	27,5
24	Zuleide Rodrigues	Mostra Ecozu	27,5
25	Alexandra Vasconcelos Campos	Relatos de uma viagem do século passado	27
26	Patrick da Silva Santos	Banca Império – gravação de faixas de música e live	27
27	Wagner Nina da Silva (JAMAICA DAS LUAS)	Oficina de Confeção e Toque de Tambor Kete – O Som do Coração e o Ritmo Interno	27
28	Wilson Vicente da Silva	Ginga, Menino! Ginga, Menina!	27
29	Glauber Porto de Souza Barro	No tempo que os bichos falavam...	26,75
30	Ian Claudio Fontes Preleite dos Santos	Juventude e Cultura nos Morros de Angra	26,5
31	Vera Lucia dos Santos Nascimento	Arte na Periferia	26,5
32	Bianca Silva de Oliveira	Leturinhas	26,25
33	André Luis Moreira Pinto	Construindo Sonhos, Ritmos e Alegrias	26

34	Aglaia Castaño Ferreira	Reciclado com Crochet	25,75
35	Fernanda Castro da Silva	Expedições pela Vila dos Reis Magos da Ilha Grande	25,75
36	Mauro Nascimento dos Santos	No Ponto	25,75
37	Adriana Nunes Ratoopoulos	RECICLA FOLIA - Oficina Online de Fantasia Sustentáveis	25,5
38	Céila Maria da Cunha Souza	Projeto Elias Cantam: A Força e o Talento da Mulher de Angra dos Reis	25,5
39	Valmir Manoel dos Santos	Valmir Manoel dos Santos	25,5
40	Milton dos Santos Barros	Fragmentos de Mambucaba - A história contada em arte por Milton Barros	25,25
41	Angela Maria Matias	Resaproveitando com Arte	25
42	Paloma Amorim Vieira	Oficina "Diânica Corporea"	25
43	Renato Romero Rodrigues	Antes de Tudo Começar	25
44	Thiago Almeida de Oliveira	Video Podcast Cultural	25
45	Vitória Lopes Soares Cordeiro	Crossosmo XX	24,75
46	Aida de Assis Teixeira	Cantos e Encantos de Angra dos Reis	24,5
47	Altamiro de Almeida Reis	Uma vida na Música	24,5
48	Claudia Maria Ferreira Pereira	A Bruxinha de mini saia - Teatro infantil com o grupo Abelinha	24,5
49	Luiz Antônio Luz dos Santos	Saindo de Casa - Show com a Banda Sound Trip	24,5
50	Jamile de Souza Lisboa Anibal	A Boca	24
51	Swami Moratelli Bulhões dos Santos	Angra dos Reis é HipHop	24
52	Iremar José Batista de Paula	Exposição Arte em Metal	23,5
53	Rodrigo Rodrigues Camacho	Rodrigo Camacho Ao Vivo: Uma Intervenção Urbana	23,5
54	Bruno Teixeira Marques Penteado	Sarau na Lua	23,25
55	Lincoln Glauber Pimenta Barbosa	A Vos do Começo	23,25
56	Ramon Cruz de Souza	Estruturando	23,25
57	Roberta Aparecida da Mata Ferreira	Oficina de Teatro, Arte, Cultura e Educação - Descobrimos novos talentos	23,25
58	Alex Sandro da Silva Mafori	Documentário Musica Guarani em Angra dos Reis	23
59	Elaine Cristina Senemo	Elaine Cristina Senemo	23
60	Márcia Cristina Small Brasil	Oficina Dinâmica de Teatro	23
61	Camila Rocha de Miranda	Oficina teatral S6 Nós em cena	22,75
62	Lucia Cristina da S. G. dos Santos	De volta as origens	22,75
63	Flaviana César Ayres	Opas de Pedra e Outros Causos	22,5
64	Laryssa Oliveira Lemos	Dança Nossa Angra	22,25
65	Tânia de Lima Alves	Lançamento do livro de poemas PEDACOS DE MULHER	22,25
66	Vanessa Lima de Almeida	Entre Linhas e Tecidos	22,25
67	Felipe Santana da Silva	A Morte do Sol	22
68	Richard Marx Rodrigues do Nascimento	Introdução ao RASABOXES	21,75
69	Davi de Azevedo Vianna	Sarau Canto do Morro	21,5
70	Debora Rodrigues Miranda	Reutilizarte	21,5
71	João Batista dos Santos	Oficina Cultura Afro Brasileira	21,5
72	Joana Borges Viana	Pintando Peixes da Região	21,5
73	Maria Rita Silva Marques Leal	Dia Da Arte	21
74	Lucas Oliveira Borges Couto	Especial de Carnaval - Cantando as Maravilhas de Angra dos Reis	20,75
75	Ingrid Menezes Fischer	O que vem do Mar virá Arte	20,5
76	Isabelle de Souza Brum	Peixes da Terra - Causos, Contos e Cantigas do Povo Angrense	20,5
77	Sheyla de Fátima Lemos Klautau	Oficina Tempo de Dançar	19,75
78	Luís Elias de Matos	Deu a Louca na Estação - São João no Verão	19,25
79	Maristela Assad Justino	Mulheres na Dança/Dança do ventre de Corpo e Alma	19
80	Hebert Huguemir Soares	O Mês da Literatura e Poesia	17,25
81	João Paulo Queiroz Aguiar	Show Clube da Esquina: Tributo a Milton 80 anos	16
82	Camila Nels Neves Nascimento	Resgatando o empoderamento feminino com a dança	15

Inscritos com CNPJ

1	Bruno dos Anjos Pimentel	Canta Japubia - Maratona Coral na Escola Municipal Professora Cleusa Fortes do Pinho Jordão	30
2	João Vitor Monteiro Novaes	Documentário - O Teatro Amador em Angra dos Reis - 1930 A 1970	30
3	Lila Lima de Melo	Oficina: Despertando o Artista Interior	30
4	José Augusto de Souza	Raul... Escritor da Nossa Terra	28
5	Leticia Helena Pacheco da Silva Oliveira	Canção-postal	27,25
6	Hedel Luiz Rabelo de Souza Filho	Heranças da Pesca	27
7	Aline Maria Santos de Oliveira	Arte & Costura II	26,5
8	Murilo Henrique Conceição do Valle	Pod Praia	24,5
9	Juliano Ribeiro Pereira	Samba na Praça 01	25
10	Cristiano Rodrigues Ferreira	Clássicos Centenários e a Memória Viva da nossa música - Uma viagem pelo Choro e outros gêneros	22,25
11	Viviane de Oliveira do Nascimento	Vida Bela - Show musical autoral de Thales Pançardes	19,75

Andrei Lara Soares

Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

SECRETARIA Executiva de Cultura e Patrimônio, torna público a republicação da relação das propostas inabilitadas na Chamada Pública Nº 001/2021/FMC, publicadas no BO nº 1.417 do dia 10 de dezembro de 2021, páginas 32 a 34, tendo em vista a citada relação, conter erros.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021/FMC

Em atendimento ao determinado no Edital de Chamamento Público nº 01/2021/FMC, a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, após análise das propostas recebidas, torna público a relação das propostas desclassificadas, no referido edital

Proponente: Alef Gabriel Soares da Silva

Proposta: Tá na Tela

Motivo da desclassificação: O proponente não é cadastrado como audiovisual. Item 2.6

Apresentação individual, programada apenas 1 data. Item 3

Proponente: Alexandre Pereira de Moraes

Proposta: Eu Também Quero Brincar

Motivo da desclassificação: O proponente apresentou uma proposta já selecionada em edital anterior. Item 5.4

Proponente: André Bainha

Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Aysha Melyssa Retamiro Pereira

Proposta: Teatro na Prática

Motivo da desclassificação: A proponente não possui cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Bianca dos Santos Pacheco Correa

Proposta: Círculos de Construção dos CRIAs: Desvendando a Agenda 2030 e seus contributos para uma Economia Criativa Sustentável; um chamado a ação.

Motivo da desclassificação: A proponente não há pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Brenda Cantanhede

Proposta: Imaginário Afetivo - Memórias Nordestinas

Motivo da desclassificação: A proponente não possui cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Calebe e Leilane

Proposta: Raiz Sertaneja

Motivo da desclassificação: O proponente não é compatível com o CPF indicado e nem com o nome do cadastro homologado. Item 2.1

Não informa qual é a ação a ser executada. Item 3

Proponente: Carlos Eduardo da Silva

Proposta: A Santa da Cavala

Motivo da desclassificação: O proponente não é cadastrado como audiovisual. Item 2.6

Proponente: Cláudia Pimenta de Oliveira

Proposta: Bonecas decorativas de materiais de reciclagem

Motivo da desclassificação: A proponente não informa as datas de realização. Item 2.4.1

Não há informação sobre a duração das aulas. Item 3.1.6

Proponente: Daniell Tenório Nascimento

Proposta: Projeto Bateria Majestosa

Motivo da desclassificação: Não há indicação da atividade a ser realizada. Item 3

Proponente: Danielle do Nascimento Câmara

Proposta: Exposição Corpa Negrunga - Qual teu sonho?

Motivo da desclassificação: A proponente fez inscrição com CNPJ sem cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Danúbia da Silva Rosa

Proposta: Encontrando-se em Contos

Motivo da desclassificação: A proponente fez a inscrição com CNPJ sem cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Diogo da Silva Mamédio

Proposta: Workshop Revolução

Motivo da desclassificação: O proponente não fez a pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Edília de Fátima do Carmo

Proposta: Corra com o cego vem ai

Motivo da desclassificação: A proponente não fez a pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Elisabete Leite Oliveira

Proposta: Reinventar Teatro da Melhor Idade

Motivo da desclassificação: Não há informação sobre a duração das oficinas. Item 3.1 letra "A" e letra "B"

Proponente: Eric Maroni Reis Pereira e Silva

Proposta: O poema dos Reis Magos

Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Fábio Bitencourt Campos

Proposta: Mestre de Angra - Patrimônio Escondido

Motivo da desclassificação: O proponente ainda está com pendências referente ao edital/2020. Item 5.3.2

Proponente: Fernanda Ferreira do Nascimento Ayres

Proposta: Nossa Comunidade: Luz e Arte

Motivo da desclassificação: A proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Não informa o que será feito durante a atividade. Item 3

Proponente: Filipe Rabha Lima Coelho Miguel
Proposta: Aperte o Rec
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1

Proponente: Gabriel Machado Maia
Proposta: Cenas Curtas – Coletivo Athos
Motivo da desclassificação: O proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Gabriel Sacramento Vasconcelos
Proposta: O Mito da Caverna
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1

Proponente: Gina Célia Sampaio Dutra
Proposta: Arte na Reciclagem
Motivo da desclassificação: A proponente fez a inscrição com CNPJ sem cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Guilherme dos Santos
Proposta: Iterlúdio
Motivo da desclassificação: O proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Heron Lucas dos Santos Silva
Proposta: Pra geral ouvir
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1

Proponente: Jader Carlos da Lapa
Proposta: Jader Carlos da Lapa
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1

Proponente: João Corrêa Guimarães
Proposta: Histórias contadas da Ilha Grande
Motivo da desclassificação: O proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: João Vitor Ferreira Oliveira
Proposta: Poesia do Dia
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1
Inscrição após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Leandro de Moraes da Silva
Proposta: Brincadeira de criança
Motivo da desclassificação: O proponente não apresenta uma atividade cultural. Itens 2.5 e 3.

Proponente: Lucas Paula Almeida
Proposta: Ensaio aberto do Dito Peres
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1

Proponente: Luciano Araujo de Oliveira
Proposta: Oficina de Construção de Cenário para teatro
Motivo da desclassificação: O proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Luis Carlos do Nascimento Pinto
Proposta: Com quadrilha nada se perde: tudo se transforma
Motivo da desclassificação: O proponente fez a inscrição com CNPJ sem cadastro homologado. Item 2.1

Proponente: Mateus de Souza Soares
Proposta: Websérie “Raízes da Terra”
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.

Item 2.1
Inscrição após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Marina Gonçalves
Proposta: Jogar para Refletir e Ouvir.
Motivo da desclassificação: A proponente fez a inscrição com CNPJ sem cadastro homologado. Item 2.1
Não fez a pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Mariana Souza de Carvalho
Proposta: Historiando Terra e Mar
Motivo da desclassificação: A proponente não fez a pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Mariana Pereira Assad Justino Milagres
Proposta: Ventos do Mar
Motivo da desclassificação: A proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1
Não fez a pré-agenda. Item 2.4.2
Inscrição após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Nilton dos Santos Filho
Proposta: Há uma saída
Motivo da desclassificação: O proponente não possui cadastro homologado.
Item 2.1

Proponente: Rafaela Soares dos Santos de Queiroz
Proposta: Atho Coletivo
Motivo da desclassificação: A proponente não fez a pré-agenda. Item 2.4.2
Programou apenas 1 data. Item 2.4.1

Proponente: Rafael dos Santos Veríssimo
Proposta: História de Angra Animada
Motivo da desclassificação: O proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Sandra de Andrade
Proposta: Fibra de Coqueiro como Tela Pintura
Motivo da desclassificação: A proponente não usou o formulário do Edital.
Item 7.4

Proponente: Sueli Marques Messias
Proposta: Corredor Cultural: Memória e Patrimônio em Cores
Motivo da desclassificação: A proponente não fez a pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Suelen Peres do Nascimento Ramos – Studio Pisa
Proposta: Movimentos Urbanos
Motivo da desclassificação: A proponente se inscreveu após o término das inscrições. Item 2.3

Proponente: Sebastião Junio Gabriel dos Santos
Proposta: Paisagem Culturais – A Interface Ambiental do Ator
Motivo da desclassificação: O proponente não é cadastrado como Artes Visuais. Item 2.6

Proponente: Tamires Cristina de Souza Coelho Fernandes
Proposta: Corpus – Uma pesquisa em Movimento e Cena
Motivo da desclassificação: A proponente não fez a pré-agenda. Item 2.4.2

Proponente: Wagner Rodrigues Delgado
Proposta: Oficina e Cursos de Forma Online
Motivo da desclassificação: O proponente não apresenta uma atividade cultural. Itens 2.5

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.342, de 12 de novembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1406, de 12 de novembro de 2021, páginas 45 e 46,

CONSIDERANDO que o extinto era formado em Ciências Exatas, pós-graduado em Gestão Pública e Controladoria, especialista em orçamento público, dentre outros e foi premiado pelo Tribunal de Contas pela autoria compartilhada no desenvolvimento do tema Melhores Práticas do Dinheiro Público, evento representando a Câmara Municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, ainda, que José Fernando Pimenta de Souza iniciou sua trajetória em administração pública na Câmara Municipal, onde exerceu o cargo de Controlador Geral e Assessor de Planejamento de Gestão e atualmente exercia o cargo de Secretário de Administração deste Município de Angra dos Reis com dedicação e muita competência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "LUTO OFICIAL" por 03 (três) dias no Município de Angra dos Reis, a partir de 13 de dezembro de 2021, como preito de pesar pelo infausto falecimento do Senhor JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 355/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1635/2021;

RESOLVE:

1 – Designar a servidora SULEIMA DE SOUZA DIAS, Auxiliar Legislativo, matrícula 5269, para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição à servidora LUCÍLIA MÁRCIA MICHELINI, Agente Administrativo, matrícula 223, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE
DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 356/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1636/2021;

RESOLVE:

1 – Designar a servidora SARA DA SILVA FERREIRA, Subsecretária de Controle e Planejamento das Secretarias, matrícula 7890, para compor a Comissão Permanente de Pregão, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição ao servidor EWERTON RIBEIRO LIMA, Subcontrolador de Controle Interno, matrícula 7888, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE
DEZEMBRO DE 2021.
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Refis do Saae é prorrogado até 21 de janeiro
O programa da autarquia possibilita até 100% de desconto sobre juros e multas

O Programa de Recuperação Fiscal do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis – Refis Saae foi prorrogado até 21 de janeiro. A anistia é uma boa oportunidade para que aqueles que têm dívidas referentes a serviços de água – como conta de água ou autos de infração – regularizem sua situação, com boas condições de pagamento, que podem chegar a até 100% de desconto em juros e multas.

Vale lembrar que o Refis Saae abrange dívidas que tenham sido geradas até 31 de dezembro de 2020. Isso inclui débitos de pessoas físicas ou jurídicas e seus acréscimos legais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, que tenham ou não sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, incluindo aqueles cujo serviço tenha sido cancelado por falta de pagamento.

Quem aderir ao Refis Saae deve, prioritariamente, ser proprietário ou possuir procuração para negociar os valores. O programa da autarquia possibilita isenções e reduções de juros e multas de forma semelhante ao Refis da Prefeitura de Angra, lançado há cerca de um mês: o desconto é integral em juros e multas para pagamento à vista. Também é possível parcelar, mas nesse caso os descontos são menores e variam conforme a quantidade de parcelas, nos mesmos percentuais que o Refis da prefeitura (ver abaixo). Essas parcelas podem chegar a até 36 vezes.

O parcelamento deve observar os valores mínimos permitidos para cada parcela:

R\$ 50 para pessoa física e R\$ 200 para pessoa jurídica. Vale lembrar que os descontos incidem sobre juros e multas, mas não sobre as correções.

O atendimento é na sede do Saae (Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B - São Bento) ou nas regionais da autarquia do Parque Mambucaba, Frade, Japuiba e Jacuecanga. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h, na sede, e das 9h às 16h, nas regionais.

Outras informações podem ser obtidas diretamente com o Saae, pelos telefones (24) 3377-6380, 3377-6551 e 3377-6621. Ou pelo e-mail atendimento@saae-angra.com.br

DESCONTOS:

À vista - 100%
6 vezes - 90%
12 vezes - 80%
18 vezes - 70%
24 vezes - 60%
36 vezes - 40%.